



AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA



KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Sociedade anônima, registrada como emissora de valores mobiliários na categoria A perante a CVM
CNPJ nº 13.270.520/0001-66 | NIRE 32.300.031.871
Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia
CEP 29056-055 – Vitória, Estado do Espírito Santo

(“Emissora”)

no montante total de:

R\$ 2.250.000.000,00

(dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRKRSADBS028

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRKRSADBS036

Classificação de risco das Debêntures atribuída pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: “A-(bra)”*

*Esta classificação foi realizada em 22 de novembro de 2024, estando as características sujeitas a alterações.

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a Emissora, em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, no Estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG Pactual**” ou “**Coordenador Líder**”); e o **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**” e, em conjunto com o BTG Pactual, “**Coordenadores**”), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado (“**Aviso ao Mercado**”), **COMUNICAR** que a partir da presente data encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de até 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie



com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries (“**Debêntures**”), da 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Emissora (“**Emissão**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 27 de novembro de 2024, o montante total de até R\$ 2.250.000.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais), estando a oferta sujeita ao rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, conforme requerimento protocolado perante a CVM em 3 de dezembro de 2024, e sendo destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido) (“**Oferta**”).

A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries será definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observado o montante mínimo de R\$ 1.940.000.000,00 (um bilhão, novecentos e quarenta milhões de reais) e os seguintes volumes máximos para cada série: (i) na primeira série serão alocadas, no máximo, 2.000.000 (duas milhões) Debêntures; e (ii) na segunda série serão alocadas, no máximo, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo certo que todas as Debêntures serão emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Kora Saúde Participações S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 25 de novembro de 2024 entre a Emissora; a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**” e “**Debenturistas**”, respectivamente); o **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade anônima registrada como emissora de valores mobiliários na categoria B perante a CVM, com sede na Cidade de Taguatinga, no Estado do Distrito Federal, na AR Especial 8/9/10, Setor C Norte, Taguatinga, CEP 72.115-700, inscrito no CNPJ sob nº 02.560.878/0001-07 (“**Hospital Anchieta**”); o **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Aclimação, nº 335, Bosque da Saúde, CEP 78050-040, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita perante o CNPJ sob o nº 15.016.827/0001-60 (“**HMSMC**”); a **ILHA DO BOI PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lucia, CEP 29.056.055, inscrita no CNPJ sob o nº 42.739.608/0001-82 (“**Ilha do Boi**”); a **SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Loc QNN, nº 28, Módulo C, Ceilândia, CEP 72.220-280, inscrita no CNPJ sob o nº 72.576.143/0001-57 (“**Yuge**”); a **ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, CEP 29.056-055, inscrita no CNPJ sob o nº 44.179.007/0001-98 (“**Itapuã**”); o **INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na PC T 18, nº 140, Setor Bueno, CEP 74.210-250, inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.865/0001-16 (“**ING**”); o **HOSPITAL ENCORE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Gurupi, s/n, Quadras 25, Lote 3/8, Vila Brasília, CEP 74.905-350, inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.439/0001-05 (“**Encore**”); a **CAMBURI PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lucia, CEP 29.056-055, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.611/0001-46 (“**Camburi**”); a **CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA DOUTOR EDGARD NADRA ARY LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida



Santos Dumont, nº 3371, Aldeota, CEP 60.150-162, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.404/0001-83 (“**Gastroclínica**”); o **HOSPITAL OTOCLÍNICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Antonio Sales, nº 990, Aldeota, CEP 60.135-100, inscrita no CNPJ sob o nº 23.443.518/0001-03 (“**Otoclínica**”); e o **HOSPITAL SÃO MATEUS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 5633, Papicu, CEP 60.175-047, inscrita no CNPJ sob o nº 41.580.077/0001-65 (“**HSMF**” e, em conjunto com Hospital Anchieta, HMSMC, Ilha do Boi, Yuge, Itapuã, ING, Encore, Camburi, Gastroclínica e Otoclínica, “**Fiadoras**”).

1. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta consistirá na distribuição pública das Debêntures sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, atualmente em vigor, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”).

A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**ANBIMA**”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 15 do Capítulo VII das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” e do artigo 19 do Capítulo XIV do “*Código de Ofertas Públicas da ANBIMA*”, ambos em vigor desde 15 de julho de 2024, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“**Anúncio de Encerramento**”).

2. Cronograma Indicativo das Etapas da Oferta

Segue abaixo cronograma indicativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM. Divulgação deste Aviso ao Mercado	03/12/2024
2	Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	05/12/2024
3	Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Obtenção do registro da Oferta pela CVM. Divulgação do Anúncio de Início da Oferta.	06/12/2024
4	Data Estimada para Liquidação Financeira das Debêntures	10/12/2024
5	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da divulgação do Anúncio de Início.

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM



160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

3. Rito de Registro Automático e Dispensa de Prospecto e de Lâmina da Oferta

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, bem como são dispensadas a divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução 160.

4. Política de Divulgação e Informações da Oferta

Exemplares deste Aviso ao Mercado, do Anúncio de Encerramento, de eventuais anúncios de retificação e de todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

5. Informações Adicionais

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O SUMÁRIO DE DÍVIDA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM NEM PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU



JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 3 de dezembro de 2024

COORDENADORES

